



## Comunicado ao Mercado

**Brasília, 02 de abril de 2026**

O BRB – Banco de Brasília S.A. (“BRB” ou “Companhia”), em atendimento ao Ofício nº 130/2026/CVM/SEP/GEA-1, no âmbito do Processo CVM nº 19957.005074/2026-17, e em observância à Resolução CVM nº 44/2021, vem a público prestar esclarecimentos acerca da notícia veiculada em 1º de abril de 2026, no portal CNN Brasil, sob o título “Governo do DF recorre a Fazenda e pede apoio para socorrer BRB”.

A Companhia esclarece que não possui, até a presente data, qualquer deliberação societária, compromisso firmado ou fato concreto com efeitos imediatos relacionados às declarações atribuídas a autoridades públicas na referida matéria.

Esclarece, ainda, que eventuais interações institucionais conduzidas por seu acionista controlador junto a autoridades públicas não se confundem com atos de gestão da Companhia, tampouco configuram, por si sós, eventos com efeitos concretos ou imediatos sobre sua situação econômico-financeira.

Nesse contexto, as informações veiculadas na matéria refletem percepções ou interpretações de terceiros, não correspondendo, neste momento, a fatos concretos ou juridicamente vinculantes para o BRB, razão pela qual não se caracterizam como ato ou fato relevante, nos termos da regulamentação aplicável.

A Companhia reafirma seu compromisso com a transparência, a governança corporativa e a adequada prestação de informações ao mercado, permanecendo atenta a quaisquer desdobramentos relevantes, os quais serão tempestivamente divulgados, caso e quando aplicável.

A Companhia reafirma seu compromisso com a transparência, a governança corporativa e a adequada prestação de informações ao mercado, permanecendo atenta aos desdobramentos do tema e divulgando tempestivamente qualquer evolução material, caso e quando aplicável.

**BRB - Banco de Brasília S.A.**

**Antônio José Barreto de Araújo Júnior**  
Diretor Executivo de Finanças e Controladoria  
Diretor de Relações com Investidores

**Lucas de Araújo Sarandy da Silva**  
Gerente de Relações com Investidores e.e

**E-mail:** [ri@brb.com.br](mailto:ri@brb.com.br)  
**Website:** <http://ri.brb.com.br>

**Ofício nº 130/2026/CVM/SEP/GEA-1**

Ao Senhor  
ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JÚNIOR  
Diretor de Relações com Investidores de  
BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A.  
SAUN Quadra 5 Lote C Bloco C 17º andar, CNC, Asa Norte  
Brasília - DF  
CEP: 70040-250  
E-mail: ri@brb.com.br  
c/c: emissores@b3.com.br; diane.freo@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.005074/2026-17**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data no portal de notícias CNN Brasil, sob o título "Governo do DF recorre a Fazenda e pede apoio para socorrer BRB", em que constam as seguintes afirmações:

A governadora do Distrito Federal, Celina Leão, recorreu ao Ministério da Fazenda em busca de soluções para o equilíbrio financeiro do BRB (Banco de Brasília).

Segundo fontes ouvidas pela reportagem, Celina pediu ao Ministro da Fazenda, Dario Durigan, que azeite o caminho com o Palácio do Planalto para que a Caixa Econômica Federal entre na operação de capitalização do banco regional.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.Sª. esclareça se a notícia é verdadeira, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 02.04.2026**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa Azevedo Wernesbach, Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 01/04/2026, às 16:57, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente**, em 01/04/2026, às 17:00, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.